



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 33

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL E EXE-
CUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM.

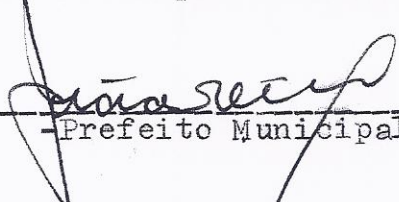
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autori-
zada a receber em doação do Senhor João da Motta Pires, uma área de -
terras de 7.950,00 e 900,00 metros quadrados, localizada no perímetro
urbano desta Cidade, para a construção do Prédio do Colégio Municipal,
em gleba já demarcada para ser loteada.

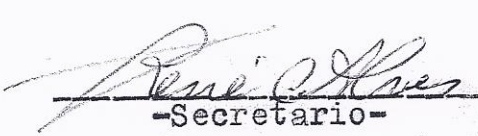
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o
serviço de terraplanagem da área a ser loteada, constante da planta já
elaborada e a ser executada, de conformidade com a Legislação Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de outubro de 1969.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-